

João Pessoa, 26 de setembro de 2011

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Ofício AJURE-PB nº 003/2010, protocolizado neste Tribunal sob o nº TRT 25799/2011, em 23/09/2011;

Considerando a deflagração de greve pelos bancários, por tempo indeterminado, a partir de 27 de setembro do ano em curso;

Considerando a caracterização do motivo de força maior, previsto no art. 265, inciso V, do CPC;

R E S O L V E :

I - Suspender, em favor do Banco do Brasil S.A, a partir de 27 de setembro de 2011, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que seja parte.

II - Este Ato terá eficácia, no âmbito desta Corte, até o término do movimento grevista.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Desembargador Vice-Presidente no
exercício da Presidência